

Termo de Referência
Sobre Contratação dos Agentes de Terreno para o V
Recenseamento Geral da População e Habitação-
Fase Censitária Piloto

São Tomé, Março de 2024

www.ine.st

1 Contexto e Justificação

O Recenseamento Piloto é a fase preparatória do Recenseamento Geral da População e Habitação (RGPH) que consiste em testar, avaliar a qualidade dos instrumentos de recolha de dados e a funcionalidade de todo o sistema de implementação.

No âmbito da preparação do V Recenseamento Geral da população e Habitação (VRGPH), o Instituto Nacional de Estatística (INE) precedeu a recolha de dados para a fase piloto da cartografia censitária em certas localidades repartidas pelos 6 distritos do país e a Região Autónoma do Príncipe entre 07 de fevereiro e 12 de março de 2024.

As informações recolhidas durante a cartografia piloto será utilizada para criar a Área de Enumeração (AE), zona de controlo (ZC) e zona de supervisão (ZS) permitindo que o trabalho de pessoal de campo seja distribuído de forma equitativa durante a fase piloto do VRGPH. Em cada um dos seis (6) distritos do país e a Região Autónoma do Príncipe será selecionada uma zona de controlo, ou seja, quatro (4) áreas de enumeração, para recolher dados para a fase piloto do recenseamento geral da população e habitação em abril de 2024.

O objetivo desse termo de referência é clarificar o processo de recrutamento dos agentes de terreno para o recenseamento piloto previsto para abril de 2024.

2 Objetivo

2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral é recrutar e selecionar agentes de terreno para recolha de dados do recenseamento piloto.

2.2 Objetivos Específico

- ✓ Recrutar quarenta e nove (49) agentes de terreno para formação.
- ✓ Formar os agentes de terreno na técnica de entrevista e recolha de dados.

2.3 Método de seleção

Os candidatos selecionados serão submetidos a dez (10) dias úteis de formação sobre a organização de um recenseamento geral da população e da habitação e sobre os procedimentos de recolha de dados para a fase piloto do recenseamento. Estas sessões de formação do pessoal no terreno serão asseguradas pelo INE. Serão pontuadas por cursos teóricos e exercícios práticos. Permitirão ao pessoal no terreno desempenhar melhor as tarefas previstas durante a fase piloto do recenseamento geral da população e habitação.

No final da formação, será organizado um teste de seleção para classificar os formandos de acordo com o seu mérito. Os primeiros sete (7) serão mantidos como controladores, os vinte e oito (28) candidatos seguintes serão mantidos como agentes recenseadores e os restantes quatorze (14) como suplentes.

Os resultados dos diferentes testes serão apresentados na vitrine do Instituto Nacional de Estatística.

3 Tarefas esperadas dos agentes do terreno

• Agente recenseador

- ✓ Participar regularmente em sessões de formação para pessoal para agente de terreno sobre os princípios gerais da organização do recenseamento e os métodos de administração do questionário de recolha de dados;
- ✓ Atualizar a lista de agregado familiar resultante do mapeamento de cartografia piloto, confirmando os agregados familiar, acrescentando novos agregados familiares encontrado na área de enumeração e suspendendo os agregados familiares mapeados, mas não encontrados durante o recenseamento piloto;

- ✓ Recolher dados juntos aos agregados familiares comuns, dos agregados coletivos, e dos sem-abrigos da zona de enumeração;
- ✓ Sincronizar diariamente os dados recolhidos no servidor central;
- ✓ Corrigir erros cometidos a pedido de controlador e supervisor;
- ✓ Contribuir para a sensibilização da população, a fim de reduzir ao mínimo as recusas do recenseamento.
- ✓ Estar disponíveis para reafecção a outras equipas de trabalho do recenseamento piloto;
- ✓ Estar imediatamente disponível e livre de quaisquer compromissos;
- ✓ Estar disposto a deslocar para zona visada do recenseamento piloto;

O recenseador trabalha sob a supervisão direta do controlador e sob a responsabilidade do supervisor.

- **Agente controlador**

- ✓ Participar regularmente em sessões de formação para o pessoal no terreno sobre os princípios gerais da organização do recenseamento e os métodos de administração dos questionários de recolha de dados;
- ✓ Assegurar a gestão e a distribuição dos recursos logísticos e do equipamento de recolha de dados no terreno;
- ✓ Organizar o trabalho dos agentes recenseadores nas suas áreas de enumeração durante a atualização dos agregados familiares, a recolha de dados dos agregados familiares e a sincronização dos dados recolhidos,
- ✓ Assegurar o controlo da qualidade dos dados recolhidos pelos agentes recenseadores e garantir que as observações feitas pelos agentes recenseadores nos agregados familiares são tidas em conta;
- ✓ Incentivar os agentes recenseadores a ter em conta as observações feitas pelos supervisores no terreno;
- ✓ Recuperar os recursos logísticos e o equipamento não fungível dos agentes recenseadores no final da recolha de dados no terreno;
- ✓ Guardar os dados recolhidos nos tablets dos agentes recenseadores e enviar o suporte de cópia de segurança para a direção do Gabinete Central de Recenseamento.
- ✓ Estar disponíveis para reafecção a outras equipas de trabalho do recenseamento piloto;
- ✓ Estar imediatamente disponível e livre de quaisquer compromissos;
- ✓ Estar disposto a deslocar para zona visada do recenseamento piloto;

O controlador pode ser chamado a apoiar o trabalho efetuado durante o período de recenseamento. Trabalha sob a supervisão direta do supervisor e sob a responsabilidade da equipa técnica.

- **Suplentes**

- ✓ Para substituir os agentes de terreno que se demitam, falhem ou não possam desempenhar as suas funções durante as operações de recolha de dados no terreno;
- ✓ Estar preparado para desempenhar todas as tarefas que lhes sejam confiadas pelo serviço central de recenseamento

4 Perfil Exigido

- ✓ Ter idade mínima 18 anos;
- ✓ Ter habilitação literária mínima 10ª classe;
- ✓ Ter experiência ou conhecimento da recolha utilizando tabletes ou smartphones;
- ✓ Ser capaz de falar pelo menos uma língua local;
- ✓ Possuir aptidão física para trabalhar no terreno;
- ✓ Ser capaz de trabalhar em equipa e sob pressão.

5 Apresentação e composição da candidatura

As candidaturas devem ser apresentadas em suporte eletrónico (poderão inserir documentos adicionais) através do link ou site (<https://www.ine.st/index.php/recenseamento>) bem como este termo de referência, consultar site principal do INE (<https://www.ine.st>).

O dossier de candidatura inclui os seguintes documentos:

- a) O formulário de informação devidamente preenchido;
- b) Uma cópia de bilhete de identidade, carta de condução ou qualquer outro documento de identificação;
- c) Uma cópia do diploma ou certidão de habilitação literária (mínimo 10ª classe);
- d) Comprovativos que o/a candidato/a considere relevantes para a avaliação (opcional).
- e) Carta de motivação dirigida ao presidente do INE.
- f) O certificado de residência será solicitado após a seleção dos candidatos.

O procedimento para apresentação de candidatura:

- ✓ Acessar a plataforma de recrutamento;
- ✓ Clicar na ligação "Candidatar-se" do anúncio de recrutamento;
- ✓ Preencher o formulário;
- ✓ Fazer Upload (carregamento) dos documentos exigidos.

A inscrição online terá o seu início a partir do dia 19 de março e cessará após a recepção do número máximo de trinta (30) candidaturas por distrito e região autónoma do príncipe, e a não apresentação de todos os documentos indicados nas alíneas a); b); c); e); implica a exclusão do candidato no processo de verificação documental.

6 Contrato

Os candidatos selecionados como agente recenseadores e controladores serão contratados com base num contrato de prestação de serviços, com possibilidade de renovação, se necessário.

7 Confidencialidade e Segredo Estatístico

Os agentes contratados, ao abrigo da **lei 5/98**, lei Base do Sistema Estatístico Nacional (SEN), estão obrigados a confidencialidade e proteção de informações recolhidas no terreno, (seja pessoas singulares ou coletivas), estarão sujeitos a segredo profissional funcionários e/ou agentes que tomem conhecimento (dados para fins estatísticos) por forças das suas funções estatísticas nos termos do **Artigo 4º** da lei acima citada.

Os funcionários ou agentes dos órgãos produtores de estatísticas oficiais no âmbito do SEN que, mesmo após cessarem a qualquer título as respetivas funções, qualquer utilização não estatística e divulgação não autorizada, estarão a infringir o princípio do segredo estatístico, pelo que estarão sujeitos a responsabilização disciplinar e penal nos termos do **Artigo 4º, nº5 da lei já mencionada (Lei 5/98)**.